

SEMINÁRIO DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

Artigo 1.º Regime aplicável

1. O presente regulamento refere-se aos procedimentos relativos à unidade curricular de *Seminário de Inserção Profissional* do 3.º ano da licenciatura do Curso de Arte e Design da Escola Superior de Educação de Coimbra.

CAPÍTULO II

Artigo 2.º Princípios gerais

1. Este Regulamento do *Seminário de Inserção Profissional* da licenciatura do Curso de Arte e Design estabelece os direitos e deveres de alunos e docentes implicados no processo de formação.

2. A concretização do número anterior pressupõe a disponibilização de oportunidades de desenvolvimento de acções formativas, individuais e/ou colectivas.

3. Este Regulamento pretende responder aos princípios orientadores do Curso de Arte e Design e contribuir para a consolidação dos objectivos das unidades curriculares.

CAPÍTULO III

Artigo 3.º Objectivos

1. Os objectivos do Seminário de Inserção Profissional são os seguintes:

- Promover uma visão abrangente sobre as áreas de influência das Artes e do Design, e reflectir sobre domínios de interesse profissional nessas áreas;
- Mobilizar experiências e saberes decorrentes do conhecimento e cultura dos participantes na formação dos novos profissionais;
- Contrariar uma visão situada e restrita das realidades e contextos em que a arte e design podem e devem assumir um papel de relevo numa sociedade tendencialmente globalizada;
- Adquirir competências teóricas e práticas aos níveis de identificação e operacionalização das regras e da legislação que regulam o exercício profissional;

- Conhecer estudos que cruzam novas realidades e novos saberes com a necessidade de preparação do estudante para a sua futura acção profissional.

CAPÍTULO IV

Artigo 4.º Âmbito do Seminário de Inserção Profissional

O estudante deverá escolher uma área ou domínio de interesse em Arte e/ou Design, para efeitos da elaboração de uma monografia, de acordo com a seguinte sequência:

- PROJECTO DE MONOGRAFIA;
- ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA (versão provisória);
- MONOGRAFIA (versão definitiva).

CAPÍTULO V

Artigo 5.º Organização do processo de formação

1. A organização do processo de formação inclui três fases:

- Preparação da monografia;
- Orientação e acompanhamento do processo de elaboração da monografia;
- Avaliação.

Artigo 6.º Preparação e organização iniciais

- Apresentação de tema(s) de estudo;
- Pesquisa e recolha de informações;
- Recolha e análise de referências bibliográficas.

Artigo 7.º Orientação da realização da monografia

- A orientação de cada aluno estará a cargo de um docente da unidade curricular.
- Desenvolvimento da elaboração da monografia.
- Apresentação dos resultados e progresso do estudo ao longo do processo.

SEMINÁRIO DE INSERÇÃO PROFISSIONAL

4. Elaboração da monografia de acordo com guião orientador.

Artigo 8.º Avaliação da Monografia

1. Avaliação intermédia do processo pelo docente orientador.

2. Avaliação da monografia, na sua versão provisória, pelo docente orientador.

3. Avaliação final da monografia na sua versão definitiva, pelos docentes que leccionam o *Seminário de Inserção Profissional*.

4. Cada aluno deverá entregar duas cópias da monografia, na versão definitiva.

CAPÍTULO VI

Artigo 9.º Articulação do Projecto de Arte e Design com o Seminário de Inserção Profissional

1. O Seminário de Inserção Profissional constitui uma aplicação dos saberes adquiridos em articulação com o Projecto de Arte e Design, contribuindo de forma integrada para a valorização da formação dos novos profissionais.

Artigo 10.º Avaliação final da monografia

1. Esta unidade curricular implica a modalidade de "Avaliação por Frequência", visando-se o acompanhamento permanente das diversas abordagens teórico-práticas e práticas.

2. A avaliação final da monografia decorrerá da participação dos seguintes intervenientes e de acordo com as seguintes percentagens para a atribuição da classificação final:

a) Docentes da unidade curricular - 50%;

b) Docente orientador - 50%.

Artigo 11.º Recurso

1. Dada a natureza desta unidade curricular, o aluno poderá ser admitido à avaliação final nas épocas de Julho ou Setembro, na sequência da decisão dos respectivos docentes.

CAPÍTULO VII

Artigo 12.º Disposições finais

Os casos omissos neste Regulamento serão objecto de apreciação e deliberação da Comissão Coordenadora, tendo por referência os princípios gerais contidos neste Regulamento.